

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“DETERMINA A RETIRADA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE TODAS AS GRATIFICAÇÕES QUE CONCEDEM ESTABILIDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que autoriza a administração pública a anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que a lei municipal que prevê a possibilidade de concessão de estabilidade econômica aos servidores do magistério é a lei nº 711, e de 24 de agosto de 2010, bem como, que a lei municipal nº 747, de 02 de abril de 2013, estende o aludido direito aos demais servidores civis do município de Caetité;

CONSIDERANDO que a emenda constitucional nº 103/2019, promulgada em 12 de novembro de 2019, incluiu o § 9º no artigo 39 da Constituição Federal vedando a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO que com a promulgação da emenda constitucional nº 103/2019 o art. 23 da lei municipal nº 711/2010 e o art. 81 da lei municipal nº 747/2013, tornaram-se inconstitucionais;

CONSIDERANDO que só pode haver contagem do tempo para aquisição da estabilidade econômica após o advento da legislação municipal específica, portanto, a partir de 24 de agosto de 2010 para os integrantes do magistério e a partir de 02 de abril de 2013 para os demais servidores civis e que a

contagem do aludido tempo teria que ser interrompida em 12 de novembro de 2019 com o advento da emenda constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que entre o advento da primeira lei municipal que previu a estabilidade econômica (lei municipal nº 711/2010) e o advento da emenda constitucional que vedou a concessão da aludida benesse (EC nº 103/2019), período legítimo de contagem para fins de concessão do benefício, nenhum servidor do município de Caetité teria direito a contagem do tempo de serviço para fins de estabilidade econômica por mais de 10 (dez) anos no cargo ou função de confiança;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 21, incisos II e III da Lei Complementar nº 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, que declara nulo de pleno direito o ato que resulta aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, bem como, que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder;

RESOLVE:

Art. 1º Determino a retirada da folha de pagamento de todas as gratificações de estabilidade econômica atribuídas aos servidores do município de Caetité.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 29 de janeiro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal